

## RESOLUÇÃO Nº 9

Autoriza o resgate de cotas do Fundo Fiscal de Investimentos e Estabilização (FFIE).

O Ministro de Estado da Fazenda, Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Soberano do Brasil (CDFSB), torna público que, com base no art. 3º, inciso VIII e art. 20 do Regimento Interno do CDFSB, anexo à Resolução nº 1, de 17 de setembro de 2010, “*ad referendum*” daquele Conselho, tendo em vista as competências estabelecidas nos incisos I, II, IV, do art. 3º do Decreto nº 7.113, de 19 de fevereiro de 2010,

### R E S O L V E U:

Art. 1º Fica autorizado o resgate de cotas do Fundo Fiscal de Investimentos e Estabilização (FFIE), a critério da Secretaria do Tesouro Nacional, até o limite de R\$12.600.000.000,00 (doze bilhões e seiscentos milhões de reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 28 de dezembro de 2012.

GUIDO MANTEGA  
Ministro de Estado da Fazenda